



ESTADO DE SÃO PAULO

ATO da Mesa Diretora Nº 03/25

Regulamenta o desconto em folha de pagamento do agente público que contratar empréstimo consignado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, edita o seguinte Ato:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro e RH autorizado a descontar em folha de pagamento do agente público (servidor ou vereador), que contratar empréstimo consignado, o valor devido ao contratado, por meio do convênio celebrado entre a instituição financeira e a Câmara Municipal.

§ 1º O valor a ser descontado não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor bruto dos vencimentos do servidor público ou do subsídio do Vereador.

§ 2º Em caso de ordem judicial vigente, em que haja desconto previsto em folha, o valor devido oriundo de ação judicial ou pensão alimentícia deverá ser deduzido antes de aferir o cômputo do percentual.

Art. 2º Fica estabelecido o limite máximo de parcelas para contratar empréstimo consignado:

- a) para o Vereador não poderá ultrapassar o período da legislatura para qual foi empossado;
- b) para o Servidor não poderá ultrapassar o número máximo de 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação, ou afixação em local de costume.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de março de 2025.

FRANCISCO JACIS FILHO
PRESIDENTE

BRUNO DONIZETI ABACHI
1º SECRETÁRIO

MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI
VICE- PRESIDENTE

APARECIDA DONIZETE ESTEVAM FERREIRA
2º SECRETÁRIO